



Equipe da **INTEGRIDADE** Sudeco

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI **Coordenação do Gabinete**

Instâncias Internas de Integridade:
Unidade de Gestão da Integridade;
Auditoria-Geral;
Comissão de Ética;
Corregedoria;
Ouvidoria Sudeco;
Ouvidoria FCO;
Serviço de Informações ao Cidadão;
Coordenação Geral de Logística e Tecnologia da
Informação;
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
Núcleo de Gestão de Riscos e Controles.



SUMÁRIO

1	LISTA DE FIGURAS E TABELAS	2
2	LISTA DE SIGLAS	3
3	MENSAGEM DO DIRIGENTE	5
4	INTRODUÇÃO	6
5	INFORMAÇÕES SOBRE A SUDECO	8
5.1	IDENTIFICAÇÃO DA SUDECO	8
5.2	ESTRUTURA REGIMENTAL	8
5.3	COMPETÊNCIAS	9
5.4	GESTÃO ESTRATÉGICA	10
5.5	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	12
6	INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	14
6.1	DA UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI	15
6.2	DA AUDITORIA-GERAL	15
6.3	DA COMISSÃO DE ÉTICA	16
6.4	DA CORREGEDORIA	17
6.5	DA OUVIDORIA	17
6.6	DA OUVIDORIA DO FCO	18
6.7	DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)	19
6.8	DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGLOG)	19
6.9	DA COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	20
6.10	DO NÚCLEO DE GESTÃO DE RISCOS	21
6.11	DA TRANSPARÊNCIA	23
6.12	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	23
6.13	DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	25
6.14	DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	25
7	AÇÕES DE INTEGRIDADE PARA O CICLO DE AGO/2024 A AGO/2026	27
8	MONITORAMENTO	30
9	PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO	32
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	33

1 LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1 - Organograma da Sudeco (Fonte: Decreto nº 11.057, de 29 de abril de 2022 e Resolução nº 167, de 17 de novembro de 2023)	8
Figura 2 - Representação sistêmica da cadeia de valor, com os macroprocessos gerenciais, definida através do Plano Estratégico da Sudeco 2023-2027.....	11
Figura 3 - Representação sistêmica da cadeia de valor, com os macroprocessos finalísticos e suporte, definida através do Plano Estratégico da Sudeco 2023-2027.....	11
Figura 4 - Representação sistêmica da cadeia de valor, com os macroprocessos de suporte, definida através do Plano Estratégico da Sudeco 2023-2027.....	12
Figura 5 - Estrutura de Governança definida no Relatório de Gestão do Exercício de 2023 – Sudeco, disponível em: RelatriodeGesto2023_Sudeco.pdf (www.gov.br) (p. 8, 2023)	13
Figura 6 - Instâncias e Funções de Integridade da Sudeco. (Fonte: Sudeco)	14
Figura 7 - Quantidade de riscos por tipologia. Fonte: Relatório de Acompanhamento de Riscos nº 1/2024/NGRC (SEI nº 0374131)	22
Tabela 1 - Plano de Ações das Instâncias de Integridade. (Fonte: Sudeco)	27
Tabela 2 - Índice de realização das Ações de Integridade 2024-2026. (Fonte: Sudeco)	30
Tabela 3 - Periodicidade dos relatórios de monitoramento das Ações de Integridade 2024-2026. (Fonte: Sudeco)	31
Tabela 4 - Plano de Trabalho para a elaboração da 3º Edição do Plano de Integridade da Sudeco. (Fonte: Sudeco)	32

2 LISTA DE SIGLAS

AMLAI	Autoridade de Monitoramento da LAI;
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
AUDINT	Auditória-Geral da Sudeco;
CCOR	Coordenação de Assuntos Correcionais da Sudeco;
CETI	Comissão de Ética;
CGLOG	Coordenação-Geral de Logística e Tecnologia da Informação;
CGRCI	Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade;
CGSD	Comitê de Governança e Segurança Digital;
CGU	Controladoria-Geral da União;
CIGOV	Comitê Interno de Governança;
CLC	Coordenação de Licitações e Contratos;
COARIDE	Conselho Deliberativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno;
COGEP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
CONDEL	Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste;
CPPD	Comissão de Privacidade e Proteção de Dados;
CRG	Corregedoria da Sudeco;
CTIC	Coordenação de Tecnologia das Informações e Comunicação;
DA	Diretoria de Administração;
DILOG	Divisão de Logística;
DIPGF	Diretoria de Implementação de Programas e Gestão de Fundos;
DPA	Diretoria de Planejamento e Avaliação;
FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;
FDCO	Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste;
GGP	Governança, Gestão e Planejamento;
GSI	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IIA	Instituto de Auditores Internos (<i>Institute of Internal Auditors</i>);
ISA	Infraestrutura, Segurança e Atendimento;
LAI	Lei de Acesso à Informação;
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados;
MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;
NGRC	Núcleo de Gestão de Riscos e Controles;
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico;
OFCO	Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;
OUV	Ouvidoria da Sudeco;
PAD	Processo Administrativo Disciplinar;
PCA	Plano de Contratações Anual;
PDA	Plano de Dados Abertos;
PDP	Plano de Desenvolvimento de Pessoas;
PGP	Programa de Governança de Privacidade;
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional;
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção;
PRDCO	Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste;
PROCFED	Procuradoria-Geral da Sudeco;
PSI	Política de Segurança da Informação;
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno;
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão;
SII	Sistemas, Inteligência e Inovação;
SIPEC	Sistema de Pessoal Civil;
SITAI	Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;
SUDECO	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste;
TCU	Tribunal de Contas da União;
UGC	Unidade de Gestão de Contratos;
UGI	Unidade de Gestão da Integridade;

3 MENSAGEM DO DIRIGENTE

O Programa de Integridade da Sudeco, instituído pela [Portaria GABSUP/SUDECO nº 43, de 07 de agosto de 2024](#), foi elaborado em observância aos preceitos e orientações definidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), e tem por objetivo implementar ações institucionais destinadas à prevenção, à identificação, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As diretrizes seguidas para sua execução, envolverão o comprometimento da alta gestão da autarquia e de todos os colaboradores; o mapeamento, avaliação e tratamento dos riscos à integridade; o monitoramento contínuo; e a disseminação de boas práticas.

O programa será operacionalizado por meio deste Plano de Integridade, que contemplará ações e medidas com o objetivo de combater e prevenir os atos de corrupção; motivar o comportamento ético e íntegro por meio de orientações e campanhas.

Considerando que integridade é um importante pilar das estruturas políticas, econômicas e sociais, temos satisfação em aprovar e apoiar este significativo instrumento e firmar nosso compromisso em promover a cultura de integridade na autarquia.

Sob esse olhar, o corpo diretivo da Sudeco se compromete em: dar o exemplo a todos os colaboradores por meio da aplicação das políticas de integridade; punir os atos contrários às diretrizes internas; reconhecer e divulgar as boas práticas; envolver os líderes nas atividades de integridade, e estimular treinamentos a toda equipe de forma contínua e periódica.



LUCIANA DE SOUSA BARROS

Superintendente da Sudeco

4 INTROUÇÃO

Ser íntegro significa ser probo, reto, não se deixar contaminar. As características de honestidade e imparcialidade devem fazer parte do cotidiano no serviço público, portanto, devemos agir de modo contrário à corrupção, aos desvios éticos e a fraudes.

A integridade pública, segundo o conceito apresentado pela [Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE](#), se refere ao conjunto de ações organizacionais e comportamentais do agente público em relação à sua adesão e alinhamento consistente aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

A ideia é buscar, cada vez mais, realizar ações que atinjam a transparência, gestão adequada dos recursos públicos e que busquem punir os mecanismos de corrupção e desvios éticos, bem como os agentes responsáveis. Não devemos nos esquecer, que o objetivo maior é a entrega dos resultados esperados pela população, de maneira eficiente e imparcial.

O [Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), definiu a obrigatoriedade, aos órgãos e entidades das administrações direta, autárquica e fundacional, de instituírem um programa de integridade, que é designado como um conjunto estruturado de medidas voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de conduta.

A estruturação do programa deve estar pautada nos seguintes eixos:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Existência de unidade responsável pela implementação do programa;
- Análise, avaliação e gestão de riscos associados à temática de integridade; e
- Monitoramento contínuo dos atributos do programa.

Nessa perspectiva, em 16 de maio de 2023, foi instituído, por meio do [Decreto n° 11.529, de 16 de maio de 2023](#), o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI. Esse Sistema tem como objetivo a coordenação e articulação de atividades voltadas à integridade, à transparência e ao acesso à informação. A ideia do SITAI é ampliar e tornar simétrica as informações, bem como, estreitar as relações entre a administração pública federal e a sociedade.

Dentro desse Sistema, fica definido o plano de integridade como a materialização das ações e medidas a serem adotadas para promover a integridade e combater a corrupção, os desvios éticos e de conduta. Esse plano deverá ser elaborado pela unidade setorial, aprovado pela autoridade máxima do órgão, trabalhado por um determinado período e monitorado continuamente.

A primeira edição do plano de integridade da autarquia foi elaborada com base na [Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#), que estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotassem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Esse plano foi publicado no Boletim Interno Sudeco n.º152, de 10 de abril de 2019. Entretanto, as ações propostas no documento não foram executadas, tendo em vista que a instituição não dispunha de corpo técnico especializado e de área específica para tratar da matéria, à época.

A partir da vigência do novo Regimento Interno da Autarquia, a Coordenação do Gabinete assumiu as funções da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), por conseguinte iniciaram-se as capacitações, reuniões com as instâncias de integridade, chegando a essa segunda edição do plano, na qual foram incluídas ações e medidas voltadas à integridade, à transparência e ao acesso à informação; definição de prazos; e monitoramento para medir a eficácia do Programa.

No decorrer deste plano, haverá informações acerca da organização da Sudeco, sua estrutura regimental e seus objetivos estratégicos; serão indicadas as características das Instâncias de Integridade, as quais são responsáveis pela execução das ações previstas.

Além disso, serão expostas as medidas a serem implementadas no transcorrer do plano, entre as quais estão as ações de comunicação, com indicação de atividades para difundir a cultura de integridade na autarquia.

Por fim, poderão ser encontradas orientações quanto a forma de monitoramento e avaliação, bem como os prazos para a elaboração da nova edição deste Plano.

5 INFORMAÇÕES SOBRE A SUDECO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DA SUDECO

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, criada pela [Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009](#), cuja estrutura regimental e quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança estão previstos no [Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022](#), é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal,

A Sudeco é vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal. Sua área de atuação abrange os estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal.

Entre os objetivos essenciais para a criação da autarquia, encontra-se o de fortalecer competências que induzam a uma nova cultura na região Centro-Oeste, centrada na inovação e na modernização estratégica dos setores produtivos.

5.2 ESTRUTURA REGIMENTAL

A estrutura organizacional da Sudeco foi alterada pelo Decreto n.º 11.057/2022. Com base nesse normativo, foi elaborado o novo Regimento Interno da autarquia, por meio da Resolução n.º 137/2022, revogada pela Resolução n.º 167/2023. A nova estrutura da Instituição apresenta a seguinte organização:

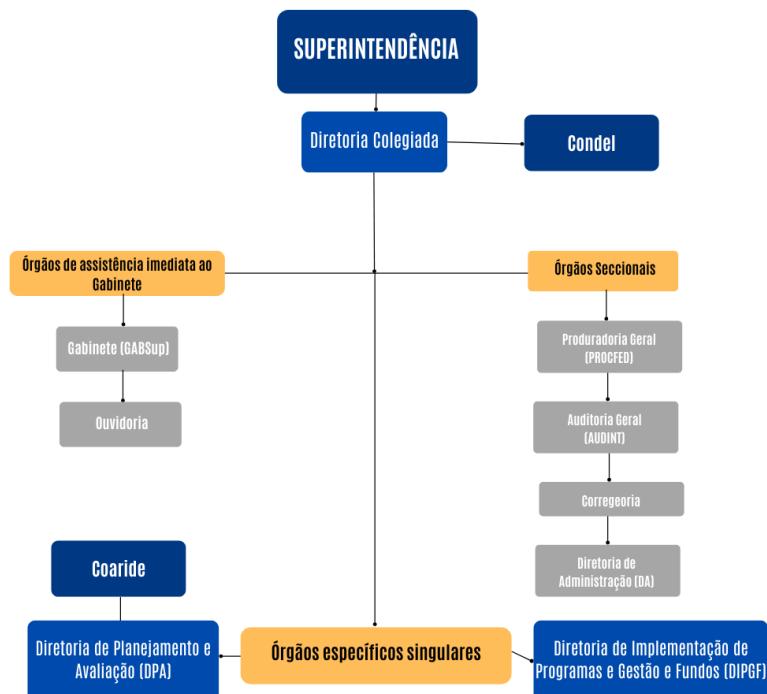


Figura 1. Organograma da Sudeco (Fonte: Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022 e Resolução n.º 167, de 17 de novembro de 2023).

5.3 COMPETÊNCIAS

As competências da Autarquia foram estabelecidas pelo Decreto n.º 11.057/2022 e estão dispostas no Regimento Interno do órgão, dentre as quais destacam-se:

- I. elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO, articulando-o com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;
- II. apoiar, em caráter complementar, os investimentos públicos e privados nas áreas de infraestrutura econômica e social, a capacitação de recursos humanos, a inovação e a difusão tecnológica, as políticas sociais e culturais e as iniciativas de desenvolvimento regional;
- III. promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico, tecnológico e social da região Centro-Oeste;
- IV. assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais;
- V. promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões;
- VI. coordenar programas de extensão e gestão rural, de assistência técnica e financeira internacional na região Centro-Oeste;
- VII. gerenciar os programas de desenvolvimento regional do governo federal constantes das leis orçamentárias direcionados à região Centro-Oeste;
- IX. gerenciar o Programa da [Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE](#); e
- X. estabelecer, anualmente, as diretrizes, as prioridades e o programa de financiamento do FCO e do FDCO, conforme o PRDCO e observadas as orientações do MIDR e ouvidos os Governos dos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal.

5.4 GESTÃO ESTRATÉGICA

O [Plano Estratégico da Sudeco](#) retrata a concepção estratégica e as principais diretrizes que nortearão sua atuação, no período de 2023 a 2027, bem como traz os desdobramentos das iniciativas estratégicas.

Os referenciais estratégicos da autarquia balizam o percurso da organização a partir da definição de uma finalidade precípua (missão), da elaboração de uma meta de longo prazo (visão) e de princípios que regerão sua atuação (valores) conforme se verifica a seguir:

- **Missão:** Promover a redução da desigualdade regional de maneira efetiva e sustentável, por meio da articulação e da promoção de investimentos e de parcerias, visando ao desenvolvimento socioeconômico, à preservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população do Centro-Oeste.
- **Visão de Futuro:** Ser referência na promoção do desenvolvimento sustentável, no fortalecimento dos setores produtivos e na redução das desigualdades sociais do Centro-Oeste.
- **Valores:** Conduta ética, transparente, responsável e equalitária; sustentabilidade econômica, social e ambiental; valorização do capital humano; postura inovadora e proativa; e diálogo como premissa para busca de soluções.

Outra importante ferramenta para gerenciar os processos de uma instituição é a Cadeia de Valor, uma vez que ela revela todas as atividades desenvolvidas pela organização com o intuito de gerar valor aos clientes e indica os elos entre eles.

Ao fortalecer as ligações, é possível criar uma vantagem competitiva para a organização, a qual favorece o crescimento da instituição e consequentemente suas entregas. Abaixo, pode-se observar a Cadeia de Valor da autarquia:

Macroprocessos Gerenciais



Figura 2. Representação sistêmica da cadeia de valor, com os macroprocessos gerenciais, definida através do Plano Estratégico da Sudeco 2023-2027.



Figura 3. Representação sistêmica da cadeia de valor, com os macroprocessos finalísticos e suporte, definida através do Plano Estratégico da Sudeco 2023-2027.

Macroprocessos de Suporte



VALOR PÚBLICO

Integração competitiva

Bem estar social includente e sustentável

Base produtividade dinâmica, resistente e robusta

Figura 4. Representação sistêmica da cadeia de valor, com os macroprocessos de suporte, definida através do Plano Estratégico da Sudeco 2023-2027.

5.5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

De acordo com o Decreto n.º 9.203/2017, a governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e de prestação de serviços de interesse da sociedade.

O referido decreto, traz a integridade como um princípio, o qual deve ser observado para a construção de um programa de integridade. Em seguimento, ao promover essa temática, aprimora-se a governança da instituição, possibilitando à organização construir e preservar sua imagem, reputação e credibilidade perante as partes interessadas.

Na Sudeco buscou-se organizar as instâncias de governança de forma a aprimorar o processo de tomada de decisão e direcionar a implantação e o acompanhamento de temas estratégicos. Ela é desempenhada pelos seus gestores e colegiados e conta com a estrutura organizacional assim disposta:

Governança

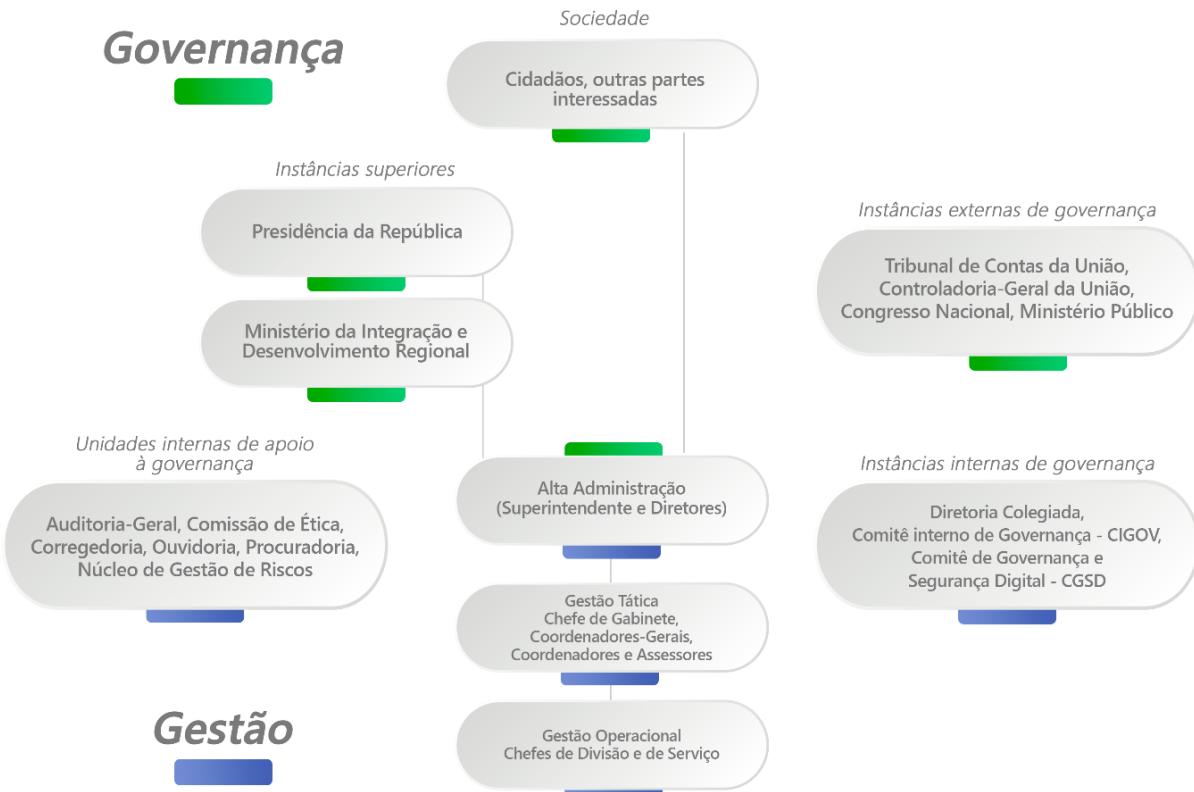


Figura 5. Estrutura de Governança definida no Relatório de Gestão do Exercício de 2023 – Sudeco, disponível em: [RelatriodeGesto2023_Sudeco.pdf \(www.gov.br\)](http://RelatriodeGesto2023_Sudeco.pdf (www.gov.br)) (p. 8, 2023).

6 INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

A Sudeco conta com instâncias devidamente instituídas para atuação no Programa de Integridade, que tem por objetivo assegurar e promover a integridade na organização.

Além dessas instâncias, há também funções ligadas a essa temática, as quais juntas a essas unidades, buscam fortalecer a cultura de integridade da instituição, reduzir os riscos, o que favorece substancialmente o alcance da missão institucional.

A seguir, destacamos cada uma dessas unidades, fornecendo, sempre que disponível, links de acesso para mais informações e formas de contato, bem como salientamos as principais funções ligadas à integridade.

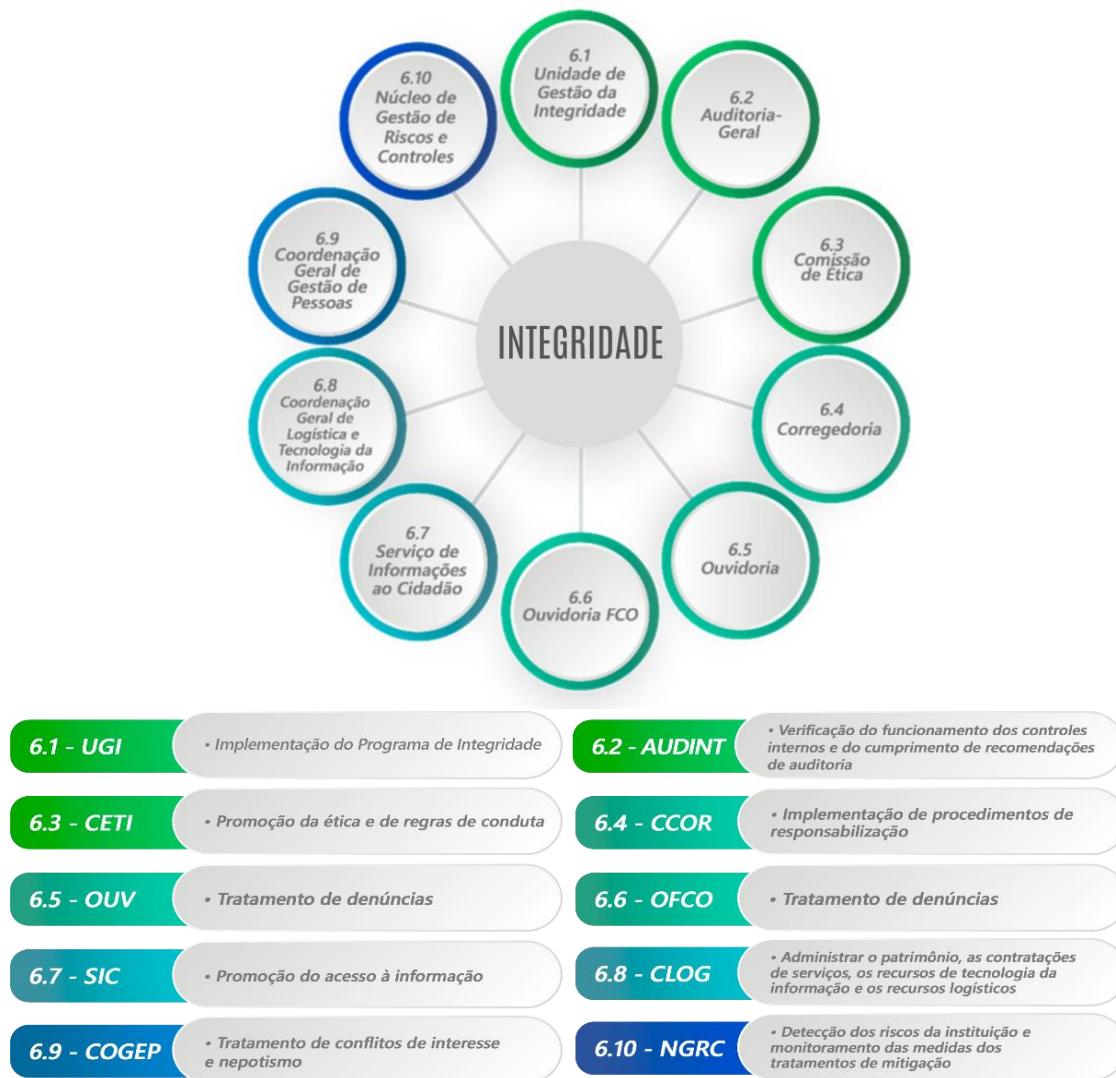


Figura 6. Instâncias e Funções de Integridade da Sudeco. (Fonte: Sudeco)

6.1 DA UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI

Entre os eixos principais do programa de integridade, o Decreto n.^o 9.203/2017, dispôs sobre a existência de unidade responsável pela implementação do programa no órgão, tratada como Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

O exercício das competências da UGI na Sudeco, foi designado ao Gabinete, conforme normatizado no Regimento Interno do órgão, o qual exercerá essa função por meio de sua Coordenação. Essa previsão também está disposta na Portaria GABSUP/SUDECO n^o 43/2024, que instituiu o Programa de Integridade na autarquia.

Essa unidade é responsável pela execução, monitoramento e revisão deste plano, dotada de autonomia, com acesso às demais unidades e à alta gestão da Sudeco, a fim de estruturar o Programa de Integridade da autarquia denominado “Sudeco+Íntegra”.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: ugi@sudeco.gov.br

Mais Informações: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/comite-de-governanca-riscos-controle-e-integridade-da-sudeco>

6.2 DA AUDITORIA-GERAL

A atividade de auditoria interna da Sudeco é exercida pela Auditoria-Geral – Audint, tendo sido instituída pelo art. 5º da Lei Complementar n^o 129, de 08 de janeiro de 2009. Suas competências estão previstas no art. 32 do Regimento Interno da Sudeco, aprovado pela Resolução Sudeco n^o 167, de 17 de novembro de 2023.

O Estatuto da Auditoria-Geral da Sudeco, Resolução Sudeco n^o 8, de 11 de dezembro de 2020, define sua missão de *prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma autônoma e independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Sudeco, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional da Autarquia com maior eficiência*. O art. 11 do Estatuto também confere atribuições à Audint.

Funcionalmente a Audint se reporta à Diretoria Colegiada da Autarquia, a quem cabe supervisionar a unidade, e o [Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal](#) estabelece que as Unidades de Auditoria Interna Governamentais – UAIG estão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União – CGU.

As atividades desempenhadas pela Auditoria são programadas nos Planos Anuais de Auditoria Interna – PAINT considerando os riscos e objetivos estratégicos organizacionais, com base ainda no Mapeamento do Universo Auditável da Sudeco, onde se têm as temáticas da Superintendência passíveis de auditoria hierarquizadas pelo nível de risco e pela vulnerabilidade a que estão submetidas.

Entre as competências da Audint consta a apuração de denúncias que envolvam atos e fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade no âmbito da Sudeco, e, caso seja verificada

a procedência do apontado, é recomendado aos respectivos responsáveis a adoção de providências para o saneamento das inconformidades constatadas e/ou resarcimento de consequentes danos identificados.

A Auditoria-Geral propõe recomendações sempre que durante a execução dos serviços de auditoria, for verificada necessidade de melhoria da gestão do processo do tema auditado, considerando os controles existentes para gerir os riscos relacionados àquele processo. O monitoramento da implementação das recomendações é realizado via e-Aud, sistema desenvolvido pela CGU para a gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, e por meio do indicador “Índice de Implementação de Recomendações – IIREC”, constituído no contexto do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ da Audint.

O PGMQ, estabelecido pela Portaria Sudeco nº 343, de 04 de janeiro de 2022, tem o propósito de avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna executada pela Audint, utilizando-se de indicadores cujas metas de desempenho são definidas e aferidas anualmente. Os resultados das medições são analisados, relatados nos [Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna – RAIN](#) e reportados à Diretoria Colegiada, dos quais sucedem propostas ou ações de melhorias.

Em atenção ao definido na [Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021](#), os RAIN relatam informações sobre a execução do PAINT e apresentam análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria e do PGMQ, tal como são publicados no sítio eletrônico da Sudeco.

[O Modelo das três linhas do Institute of Internal Auditors – IIA](#) (Instituto de Auditores Internos) confere à Auditoria Interna a responsabilidade de terceira linha, encarregada pela análise da adequação e da eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos conduzidos pela primeira e segunda linhas, relacionados aos escopos dos trabalhos executados. Adicionalmente, a Audint presta serviços de assessoramento técnico às instâncias responsáveis por estes processos.

Em suma, é papel institucional inerente à Auditoria-Geral agregar valor e fortalecer os processos já listados através da execução de serviços de auditoria, na forma dos normativos que os regem, promovendo a conformidade de condutas, a transparência, a supremacia do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade, corroborando assim o alcance dos objetivos e da missão institucionais, sempre visando a garantia da economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos da gestão.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: auditoria@sudeco.gov.br

Mais Informações: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias>

6.3 DA COMISSÃO DE ÉTICA

A gestão de ética é fundamental em todas as organizações públicas. Na Sudeco, essa função é atribuição da Comissão de Ética, que norteia sua atuação visando sempre a discrição, objetividade e agilidade nos seus processos.

Entre suas principais competências, dispostas na [Resolução Sudeco n° 209, de 29 de maio de 2024](#), está a de organizar e desenvolver eventos destinados à disseminação da cultura ética e de integridade, com base no [Código de Ética da Sudeco](#); instaurar, de ofício ou mediante provocação, processo administrativo para apuração de violação às normas previstas nessa norma; e aplicar a penalidade de censura ética ao servidor, quando necessário.

O contato com essa unidade, para fins de consultas e orientações, deve ser feito por meio do e-mail: etica@sudeco.gov.br. Entretanto, por força da [Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017](#), do [Decreto n.º 9.492, de 5 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa CGU n.º 7, de 8 maio de 2019](#), as denúncias deverão ser enviadas à Ouvidoria da Sudeco, a qual fará o enquadramento e as encaminhará à Comissão de Ética.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: etica@sudeco.gov.br

Mais Informações: [Comissão de Ética da Sudeco — Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste \(www.gov.br\)](#)

6.4 DA CORREGEDORIA

A Corregedoria da Sudeco tem a competência de examinar denúncias e representações sobre irregularidades funcionais e, como consequência, instruir Processo Administrativo Disciplinar e outros procedimentos correcionais, desde o seu nascedouro até o deslinde dos processos.

Também cabe a essa unidade, apreciar consultas e elaborar pareceres, notas técnicas e informações relacionadas aos mencionados procedimentos administrativos de cunho correcional, bem como, examinar denúncias, representações sobre possíveis atos irregulares de pessoas jurídicas, em suas relações com a autarquia, instruindo, como consequência, o Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas.

Além disso, atua de forma preventiva promovendo campanhas educativas dos principais e mais danosos ilícitos administrativos, para conscientização do corpo funcional e diretivo, a fim de fortalecer a política de integridade da Superintendência.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: corregedoria@sudeco.gov.br

Mais Informações: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/composicao/gabinete-1/corregedoria>

6.5 DA OUVIDORIA

A Ouvidoria da Sudeco (OUV) foi instituída pela Lei Complementar n.º 129/2009, com atribuições definidas pelo Decreto n.º 11.057/2022, e pela Resolução Sudeco n.º 167/2023.

Todas as suas atividades são pautadas nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência, tendo como missão promover, de forma permanente, o acolhimento ao cidadão, reconhecendo-o como pessoa de pleno direitos.

É um canal de comunicação eficiente entre o usuário, o público interno e a autarquia. Para fortalecer a relação entre o usuário e a Superintendência e promover a melhoria da gestão e dos serviços públicos, ela atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada.

Essa unidade é responsável por acolher, analisar e encaminhar às autoridades e/ou áreas competentes as manifestações registradas pelos usuários por meio dos canais disponibilizados, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações.

É importante destacar que a Ouvidoria atua na defesa dos direitos dos cidadãos, no esclarecimento dos seus deveres e na prevenção e solução de conflitos, garantindo uma avaliação justa e imparcial às suas demandas, viabilizando um canal de comunicação direto entre a sociedade e a autarquia, atuando como segunda instância administrativa no atendimento de suas manifestações.

Canais de Atendimento:

Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

Correio eletrônico: ouvidoria@sudeco.gov.br

Pessoalmente ou por carta: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar - Brasília/DF – CEP: 70.040-908

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas: (61) 3251-8511/8506 Ouvidoria da Sudeco - endereço eletrônico:<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria>

6.6 DA OUVIDORIA DO FCO

A Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO), é uma instância de controle e participação social sob a responsabilidade da Sudeco. Foi instituída pelo art. 18-A, da [Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989](#), e regulamentada pela [Resolução Condel/Sudeco n.º 134, de 12 de dezembro de 2022](#).

Todas as suas atividades são pautadas nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tendo como missão promover, de forma permanente, o acolhimento ao cidadão, usuário dos recursos do FCO, reconhecendo-o como pessoa de pleno direitos.

É um canal de comunicação entre o usuário e os administradores do FCO. Para fortalecer a relação entre o usuário e os serviços oferecidos pelo Fundo, ela atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada.

Essa unidade é responsável por acolher, analisar e encaminhar às autoridades e/ou áreas competentes as manifestações registradas pelos usuários por meio dos canais disponibilizados, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações.

Canais de Atendimento:

Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

Correio eletrônico: ouvidoria.fco@sudeco.gov.br

Pessoalmente ou por carta: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar - Brasília/DF – CEP: 70.040-908

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas: (61) 3251-8511/8506

Saiba mais sobre o FCO acessando o endereço eletrônico: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste>

Ouvidoria do FCO - endereço eletrônico: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-do-fco>

6.7 DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) foi instituído em cumprimento da determinação do art. 9º, da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso à Informação (LAI).

Essa unidade é responsável pela recepção e tratamento de pedidos de acesso à informação produzida, custodiada e/ou acumulada pela Superintendência e, conforme previsto no Regimento Interno da autarquia, a Ouvidoria da Sudeco está responsável por coordenar as atividades dessa unidade.

A referida Lei garante que qualquer interessado (pessoa natural ou jurídica) possa obter, mediante solicitação, acesso a informações públicas produzidas, custodiadas e/ou acumuladas pela autarquia sem a necessidade de justificativa.

Canais de Atendimento:

Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

Modelo de formulário de solicitação de informação e recurso: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>

Localização e horário de funcionamento: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar - Brasília/DF – Nosso horário é de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas:

Telefones: (61) 3251-8511/8506

Correio eletrônico: sic@sudeco.gov.br

SIC - endereço eletrônico: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>

6.8 DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGLOG)

À Coordenação-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, de acordo com o Regimento Interno da Sudeco, compete: administrar o patrimônio da autarquia; planejar e coordenar contratação dos serviços inerentes à cadeia de suprimentos necessários ao funcionamento da instituição; gerir as atividades relacionadas ao sistema de administração dos recursos de tecnologia da informação e as relacionadas ao sistema de administração dos recursos logísticos.

Esse setor é composto pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), pela Coordenação de Licitações e Contratos (CLC) e pela Divisão de Logística (DILOG).

Em relação à CTIC, suas principais competências são: coordenar, orientar e avaliar os projetos e atividades relacionados às demandas de Tecnologia da Informação, bem como coordenar, orientar e avaliar os projetos relacionados: à Governança; à Gestão e Planejamento (GGP); à Infraestrutura; à Segurança e Atendimento (ISA); e ao Sistemas, Inteligência e Inovação (SII).

Já à CLC, cabe formalizar os editais de licitação voltados às aquisições de bens, contratações de serviços e demais objetos; conduzir os procedimentos licitatórios propostos pelas unidades organizacionais; e coordenar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

Referente à DILOG, seus trabalhos são direcionados para coordenar, supervisionar e executar as atividades de manutenção predial, patrimônio, almoxarifado, gestão documental, protocolo, transportes e viagens; elaborar termos de referência e orçamento estimativo para a contratação de bens e serviços; e realizar a gestão e fiscalização dos contratos.

No âmbito das funções da integridade, tendo como base a [Portaria Sudeco n.º 668, de 15 de maio de 2024](#), que trata sobre nepotismo, compete às Unidades de Gestão de Contratos e à Coordenação de Licitações e Contratos a inserção de declaração, no assentamento funcional digital do colaborador terceirizado e no processo de contratação, respectivamente, atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, a qual deve ser assinada por terceirizado, admitido em empresa, que preste serviços à Sudeco; e por representante legal de pessoa jurídica, no ato da contratação por esta autarquia.

Ainda com base nesse normativo, cabe às Unidades de Gestão de Contratos, na hipótese em que se identifique agente público vinculado à empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como nos convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade, que desenvolva projeto no âmbito da autarquia e que incida na prática de nepotismo, realizar, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, a imediata apuração e, se for o caso, a substituição ou o desligamento do prestador de serviço terceirizado.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: cglog@sudeco.gov.br

6.9 DA COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas compete: orientar e acompanhar a execução das políticas de gestão de pessoas estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil, bem como propor os meios instrumentais para executá-las; promover a saúde dos servidores; gerenciar as atividades relativas à administração de pessoal; propor projetos voltados à melhoria da qualidade de vida e de valorização dos servidores; e prestar orientação às unidades da Sudeco quanto à aplicabilidade da legislação de pessoal.

Também incumbe à COGEP, a execução e o acompanhamento do plano anual de capacitação, bem como a avaliação do desempenho funcional e a gestão da folha de pagamento.

No âmbito das funções da integridade, concerne a essa unidade, como principais atividades, a análise prévia das consultas formuladas pelos servidores sobre a existência de conflito de interesses e a emissão de autorização para o exercício de atividade privada, tendo como base a [Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013](#), a [Portaria Interministerial n.º 333, de 19 de setembro de 2013](#) e a Portaria Sudeco n.º 668/2024.

Nesse contexto, também cabe a essa Coordenação solicitar, disponibilizar e analisar a declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco, que importe a prática de nepotismo. Se constatada a irregularidade por parte de agente público da autarquia, essa unidade deve notificar a autoridade responsável para que tome as devidas providências, nos termos da [Portaria Sudeco n.º 667, de 15 de maio de 2024](#).

Ainda nesse cenário, esse setor deve disseminar informações sobre temas relacionados à integridade, por meio das ações de capacitação, as quais possuem como principal instrumento de aplicação o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

Alusivo aos temas citados acima, ela deve realizar campanhas sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e nepotismo, como também deve resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos dos órgãos de controle.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: cogep@sudeco.gov.br

Mais Informações: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/servidores>

6.10 DO NÚCLEO DE GESTÃO DE RISCOS

A política de gestão de riscos da Sudeco foi elaborada em consonância com a [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1, de 10 de maio de 2016](#), que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal; e com o Decreto n.º 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

A Gestão de Riscos faz parte do macroprocesso “Gestão do Desenvolvimento Organizacional e da Inovação”, da Cadeia de Valor Integrada da Sudeco, e contribui com resultados estratégicos, uma vez que entre os objetivos do Plano Estratégico está a iniciativa de aprimorar a governança, a gestão de riscos e a integridade da instituição.

Desde a instituição do Plano e da Metodologia de Gestão de Riscos em 2021, esse processo vem se aperfeiçoando a cada exercício. Com a publicação da Portaria Sudeco n.º 223, de 8 de janeiro de 2021, revogada pela [Portaria Sudeco n.º 628, de 31 de janeiro de 2024](#), foi instituído o Núcleo de Gestão de Riscos e Controles – NGRC, que possui a atribuição de elaborar a política de riscos da instituição, bem como, auxiliar o CIGOV e as unidades da Sudeco no cumprimento de suas obrigações em relação à gestão de riscos.

Como ponto inicial e experimental, em fevereiro de 2021, o núcleo iniciou o Projeto Piloto, que teve como macroprocesso o Plano Estratégico da instituição, cujo principal objetivo foi auxiliar na avaliação e aplicabilidade do Plano elaborado, haja vista que os resultados permitiram identificar lacunas e oportunidades de melhorias tanto no Plano, como na Metodologia de Gestão de Riscos utilizada.

Concomitantemente à execução do Projeto Piloto, em 2022, o NGRC iniciou um trabalho com toda a Autarquia, a fim de que cada setor atendesse ao disposto no Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos da Superintendência, o que resultou na aprovação de 7 (sete) Planos de Riscos.

Nessa etapa, como pode ser observado no gráfico abaixo, foram levantados 22 (vinte e dois) riscos, sendo 04 (quatro) categorizados como riscos de integridade, o que representa aproximadamente 18,18 % do total de riscos identificados.

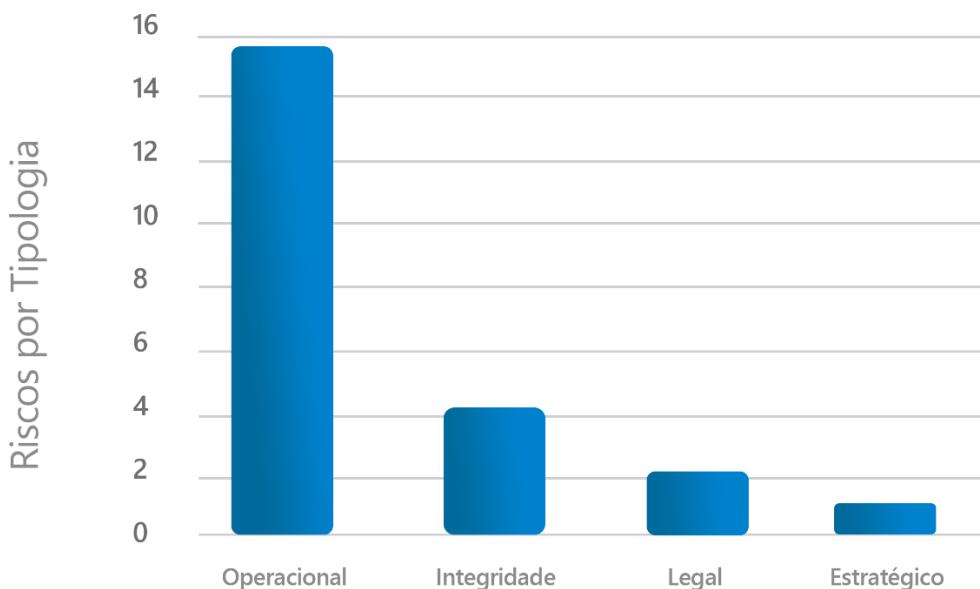


Figura 7. Quantidade de riscos por tipologia. Fonte: Relatório de Acompanhamento de Riscos nº 1/2024/NGRC (SEI nº 0374131).

No exercício de 2023, o NGRC concentrou seus esforços na implementação do 1º Ciclo da Gestão de Riscos. O acompanhamento desse ciclo foi realizado por meio dos indicadores de monitoramento, contidos nos Planos vigentes, os quais têm o propósito de monitorar a evolução da Gestão de Riscos nas unidades.

Referente aos Planos de Controle, ao todo foram estabelecidos 33 (trinta e três), dos quais 10 (dez) foram concluídos, 02 (dois) ainda estão em andamento, 03 (três) não foram iniciados e 18 (dezoito) não foram atingidos. Tal resultado acarretou a repactuação de 7 (sete) Planos para este ano.

Salienta-se que dos 04 (quatro) riscos mapeados, relacionados à integridade, foram estabelecidas 04 (quatro) medidas de controle. Desse total, uma já foi implementada, duas estão em andamento e uma não foi iniciada.

Convém pontuar que a sobrecarga de atividades e o reduzido quadro efetivo da autarquia impacta diretamente no desempenho das atividades relacionadas à gestão de riscos, todavia, nota-se o empenho das Diretorias em seguir os prazos de avaliação acordados.

Posto isso, e considerando todos as barreiras enfrentadas no órgão para desenvolver mais essa atividade, entendemos que a Sudeco, de modo geral, entende a necessidade de aprimoramento constante da Gestão de Riscos e está comprometida com esse processo, porém,

ainda vislumbramos pontos de melhoria em relação a priorização dos processos e ao gerenciamento das medidas de tratamento propostas.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: ngrc@sudeco.gov.br

Mais Informações: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/comite-de-governanca-riscos-controle-e-integridade-da-sudeco>

6.11 DA TRANSPARÊNCIA

Conforme entendimento da CGU, a transparência é o melhor antídoto contra a corrupção, uma vez que ela é um importante mecanismo indutor para que os gestores públicos ajam com responsabilidade. Dado que, uma gestão pública transparente permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.¹

Na Administração Pública Federal há dois tipos de transparência: a ativa e a passiva. A transparência ativa é a divulgação de informações, por determinação legal, independente de solicitação da sociedade. Já em relação à transparência passiva, são informações solicitadas aos órgãos/entidades públicas, por meio de um pedido, que será tratado pelo SIC, conforme determinação disposta no art. 9º, do [Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

A Lei n.º 12.527/2011 traz em seu art. 8º, uma lista de informações mínimas que devem ser disponibilizadas pelos órgãos e entidades públicas nos seus sítios eletrônicos institucionais. Além disso, no Decreto n.º 7.724/2012, que regulamentou essa Lei, há mais detalhes sobre a transparência ativa.

Quanto à transparência ativa, essa unidade oferece ao cidadão um padrão que facilita a navegação, permitindo uma rápida localização das informações desejadas, a qual é feita no menu principal do sítio eletrônico da Sudeco, em seção específica denominada “Acesso à Informação”.

Por fim, o responsável por assegurar o cumprimento e monitoramento da implementação da LAI no âmbito da Sudeco, bem como por manifestar-se sobre reclamação apresentada em caso de omissão de resposta, é a Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI), a qual é representada pela Ouvidora da autarquia, conforme designação da [Portaria Sudeco n.º 97, de 23 de julho de 2020](#).

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: transparencia@sudeco.gov.br

Mais Informações: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>

6.12 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o tratamento de dados pessoais é um importante mecanismo para garantir o livre desenvolvimento da

¹ BRASIL. Controladoria Geral da União – CGU. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica>. Acesso em: 31 de julho de 2024.

personalidade e a dignidade da pessoa humana, o qual é regulamentado pela [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#), norma que definiu uma série de regras a serem seguidas pelos agentes de tratamento, incluindo o Poder Público.²

Com esse regramento, foi criada a figura do Encarregado de Dados, o qual atua como um canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a ANPD. Na Sudeco, essa função é exercida pela Ouvidora, a qual foi designada pela Portaria Sudeco n.º 212, de 17 de dezembro de 2020.

Em relação ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos no Capítulo III da LGPD, é necessário, a fim de garantir um meio idôneo e seguro para esse fim, que o acesso à [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(Fala.BR\)](#) se dê por meio do cadastramento no "[gov.br](#)", onde é possível contar com os parâmetros de autenticação de segurança, garantindo a correta identificação do titular de dados pessoais.

O cadastro na plataforma habilitará o titular de dados para a utilização do Fala.BR, onde será possível, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nas Leis n.º 12.527/2011 e n.º 13.460/2017, em conformidade com o § 3º, do art. 23, da LGPD, realizar as seguintes solicitações:

Acesso à Informação relacionada aos Dados Pessoais:

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais tratados;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; e
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

Solicitação de Providências relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais:

- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

² BRASIL. Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>. Acesso em: 01 de agosto de 2024.

- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16, da LGPD;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º, do art. 8º, da LGPD; e
- Solicitação da revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6.13 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Segundo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, fortalecer a privacidade e segurança da informação nas instituições públicas, aumenta o grau de confiança do cidadão no uso dos serviços públicos digitais.³

Nesse sentido, com o intuito de consolidar as ações de proteção e privacidade de dados na autarquia, foi criada, por meio da [Resolução Sudeco n.º 187, de 31 de janeiro de 2024](#), a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD), a qual é subordinada ao Comitê de Governança e Segurança Digital (CGSD).

Essa instância possui caráter permanente e tem por finalidade a formulação de diretrizes; a proposição de ações e monitoramento das medidas destinadas à adequação da Superintendência à LGPD; e a implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Essa Comissão é composta do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais; do Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação; do Gestor de Segurança da Informação; do Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação; da Autoridade de Monitoramento da Lei n.º 12.527/2011 (AMLAI); do Ouvidor; e dos titulares e suplentes das unidades organizacionais da autarquia.

6.14 DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O MGI por meio da [Portaria SGD/MGI n.º 852, de 28 de março de 2023](#), resolveu estabelecer o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional.

O PPSI tem como objetivo elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e entidades, em termos de privacidade e segurança da informação, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

³ BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>. Acesso em 31 de julho de 2024.

Na estrutura de governança desse programa, há a figura do Gestor de Segurança da Informação, o qual é responsável por planejar, implementar e melhorar continuamente os controles de segurança da informação em ativos de informação.

Por esse ângulo, pela [Portaria Sudeco n.º 599, de 13 de novembro de 2023](#), foi indicado Gestor de Segurança da Informação da Sudeco, ao qual compete coordenar a Comissão Técnica do Comitê de Governança e Segurança Digital do órgão, bem como elaborar a Política de Segurança da Informação e demais normas internas relacionadas a essa temática, observados os regramentos afins exarados pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Ainda nesse panorama, ele tem o papel de assessorar a alta administração na implementação dessa política; estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos; acompanhar os trabalhos da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos; verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação; e acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação.

Canais de Atendimento:

Correio eletrônico: etir@sudeco.gov.br

7 AÇÕES DE INTEGRIDADE PARA O CICLO DE AGO/2024 A AGO/2026

O Programa de Integridade da autarquia – Sudeco+Íntegra, se materializará por meio deste Plano, e este documento se concretizará por meio da execução de ações, dispostas na tabela abaixo, que serão realizadas no transcorrer do ciclo de sua aplicação - de agosto de 2024 a agosto de 2026.

Neste item, buscou-se reunir as propostas das instâncias de integridade para as melhorias de estruturas, fluxos e processos, de modo a fortalecer a capacidade de gestão e lidar com questões que envolvam possíveis violações de integridade.

Outro ponto considerado nessa construção, foram as medidas de comunicação necessárias para promoção da cultura de integridade, uma vez que entender a importância dessa matéria, por parte dos colaboradores da instituição, aumentará a adesão voluntaria dos atos de integridade, e por consequência, favorecerá a implementação das ações propostas neste documento.

Na tabela abaixo, foram definidas as matérias e as medidas a serem trabalhadas, durante o período de vigência deste Plano, tal como foram estabelecidos os responsáveis pela execução e o prazo e/ou periodicidade de aplicação, a saber:

Tabela 1: Plano de Ações das Instâncias de Integridade

Plano de Ação das Instâncias de Integridade

MATÉRIA	UNIDADE	MEDIDAS GERAIS	PRAZO DE APLICAÇÃO PERIODICIDADE
OUVIDORIA	OUV ASCOM	SENSIBILIZAR O PÚBLICO INTERNO DA SUDECO SOBRE A OUVIDORIA DA SUDECO.	SEMANTEL
	OFCO ASCOM	SENSIBILIZAR OS ADMINISTRADORES DO FCO E PÚBLICO EXTERNO SOBRE A OUVIDORIA DO FCO.	SEMANTEL
TRANSPARÊNCIA	INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE, ASCOM	MANTER ATUALIZADA AS MATÉRIAS INERENTES À INTEGRIDADE E CORRELATAS ÀS SUAS AÇÕES NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SUDECO.	SEMANTEL
	SIC, ASCOM	SENSIBILIZAR O PÚBLICO INTERNO DA SUDECO SOBRE O TEMA ACESSO À INFORMAÇÃO.	SEMANTEL
DENÚNCIA	AMLAI	APRESENTAR À DIRETORIA COLEGIADA DA SUDECO RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E DE ACESSO À INFORMAÇÃO.	SEMANTEL
	OUV, OFCO, AUDINT, CCOR, CETI	ELABORAR E/OU ATUALIZAR O PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA).	BIANUAL
	OUV, OFCO, ASCOM	ELABORAR FLUXO DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS, NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DA SUDECO E DA OUVIDORIA DO FCO.	DEZEMBRO/2024
	CRG, CETI, COGEPE, UGI, ASCOM	CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO SOBRE O TEMA DENÚNCIA.	SEMANTEL
		SENSIBILIZAR O PÚBLICO INTERNO DA SUDECO SOBRE TEMAS PASSÍVEIS DE DENÚNCIA.	SEMANTEL

AUDITORIA GERAL	AUDINT	MONITORAR A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC (E-PREVENÇÃO).	MAIO/2026
		MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA PRÓPRIA AUDINT.	CONTÍNUO (2024/2026)
		MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO TCU E PELA CGU.	CONTÍNUO (2024/2026)
		PROMOVER CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO QUANTO À IMPORTÂNCIA O TRABALHO EXERCIDO PELA AUDITORIA-GERAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS RECOMENDAÇÕES	JUNHO/2025
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CTIC	MONITORAR AS AMEAÇAS CIBERNÉTICAS DO AMBIENTE VIRTUAL DA SUDECO.	CONTÍNUO (2024/2026)
		PROPOR SOLUÇÕES CRIPTOGRÁFICAS PARA COMPARTILHAMENTO EXTERNO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS.	DEZEMBRO/2024
	GESTOR DE SEGURANÇA	CRIAR NORMAS RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	DEZEMBRO/2024
		ELABORAR FLUXO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	MARÇO/2025
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	GESTOR DE SEGURANÇA, COGEP	CAPACITAR AS EQUIPES TÉCNICAS EM MATERIAS RELACIONADAS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	QUADRIMESTRAL
	GESTOR DE SEGURANÇA, CTIC	TREINAR OS COLABORADORES DA SUDECO NA CONSCIENTIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS REFERENTE À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	ANUAL
	AMLAI	ELABORAR E MANTER ATUALIZADA A POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO.	CONTÍNUO (2024/2026)
		SENSIBILIZAR O PÚBLICO INTERNO DA SUDECO SOBRE A LGPD.	SEMESTRAL
GESTÃO DE RISCOS	NGRC E ASCOM	ELABORAR E MANTER ATUALIZADO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE (PGP).	ANUAL
		REVISÃO DOS RISCOS PRESENTES NO PRIMEIRO PLANO DE INTEGRIDADE DA SUDECO.	ATÉ O ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2026
		INDICAÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS E/OU DOS RISCOS PRIORITÁRIOS PARA INICIAR OS PLANOS DE TRATAMENTO	
		FORMALIZAR AS ÁREAS SOBRE A NECESSIDADE DE ELABORAR SEUS PLANOS DE TRATAMENTO.	
INTEGRIDADE		SENSIBILIZAR O PÚBLICO INTERNO SOBRE OS RISCOS RELACIONADOS À INTEGRIDADE.	SEMESTRAL
UGI, ASCOM	DIVULGAÇÃO INTERNA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SUDECO.	AGOSTO/2024	
	APLICAR ENTRE OS COLABORADORES DA SUDECO UMA PESQUISA SOBRE A PERCEPÇÃO DE INTEGRIDADE.	AGOSTO/2024 AGOSTO/2026	
	PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO SOBRE INTEGRIDADE PARA O SITE DA AUTARQUIA.	TRIMESTRAL	
UGI, COGEP	ATUALIZAR OS MEMBROS DA UGI EM ASSUNTOS REFERENTES À INTEGRIDADE.	SEMESTRAL	
CGLOG	INCLUIR NOS TERMOS DE REFERÊNCIA DE CONTRATOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO	ANUAL	

INTEGRIDADE	CGLOG	EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA, DE TODOS OS SEUS CONTRATADOS, SOBRE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE PARA SEUS COLABORADORES QUE ATENDAM DIRETAMENTE A SUDECO.	ANUAL
CONFLITO DE INTERESSE	AMLAI	APOIAR OS AGENTES PÚBLICOS NO REGISTRO E NA PUBLICAÇÃO DE SUAS AGENDAS DE COMPROMISSOS PÚBLICOS, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE AGENDAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (E-AGENDAS).	SEMESTRAL
	COGEP, ASCOM	ENVIAR COMUNICADO REFERENTE À VEDAÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES, INDIVIDUALMENTE, POR MEIO DO SISTEMA OFICIAL DO SIPEC (SISTEMA DE PESSOAL CIVIL). REALIZAR CAMPANHAS INTERNAS COM O OBJETIVO DE INFORMAR AOS SERVIDORES SOBRE COMO PREVENIR OU IMPEDIR POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES, BEM COMO RESGUARDAR INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA, DE ACORDO COM AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E MECANISMOS ESTABELECIDOS PELA CGU.	ABRIL/2025 ABRIL/2026 JUNHO/2025 JUNHO/2026
NEPOTISMO	COGEP, ASCOM	ENVIAR COMUNICADO REFERENTE À VEDAÇÃO AO NEPOTISMO, INDIVIDUALMENTE, POR MEIO DO SISTEMA OFICIAL DO SIPEC. REALIZAR CAMPANHAS INTERNAS SOBRE PREVENÇÃO DE NEPOTISMO.	ABRIL/2025 ABRIL/2026 MAIO/2025 MAIO/2026
	CETI, ASCOM	REALIZAR CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO PARA DISSEMINAÇÃO DA CULTURA ÉTICA.	ANUAL
DIVERSIDADE E EQUIDADE	COGEP, ASCOM	REALIZAR CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO PARA DISSEMINAÇÃO DE AÇÕES EM DEFESA DA DIVERSIDADE E EQUIDADE.	ANUAL

8 MONITORAMENTO

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa - Sudeco+Íntegra.

No escopo desse trabalho, após 12 (doze) meses da vigência deste Plano, a UGI deverá solicitar dados e/ou comprovações da execução das medidas previstas no “capítulo 4” deste documento às Instâncias de Integridade. Essas informações serão compiladas em relatório, que deverá ser submetido à aprovação da Diretoria Colegiada.

Nesse documento deve haver informações quanto a forma que foram desenvolvidas as atividades; relatos de quebra de integridade, quando houver; as dificuldades e as melhorias observadas pelas Instâncias de Integridade; bem como, as recomendações de novas medidas e/ou a conclusão de ações, se necessário.

Em complemento aos relatórios, será utilizado o indicador denominado “Índice de Realização das Ações de Integridade”, o qual tem por objetivo monitorar as ações de integridade por meio da relação das ações realizadas em relação às propostas. A forma de cálculo pode ser observada a seguir:

Tabela 2. Índice de realização das Ações de Integridade 2024-2026.

Índice de realização das Ações de Integridade 2024-2026

MATÉRIA	INDICADOR	FÓRMULA DE APURAÇÃO	POLARIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL	LINHA DE BASE	META
MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE	IRAI = (AR/ AP) * 100 IRAI= ÍNDICE DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRIDADE AR= AÇÕES REALIZADAS AP= AÇÕES PROPOSTAS	POSITIVA	ANUAL	INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	-	80%

Em vista disso, a avaliação deste Plano ocorrerá anualmente por meio de dois relatórios: um parcial, realizado após o primeiro ano de sua execução; e um final, ao término de sua vigência, conforme cronograma disposto abaixo:

Tabela 3. Periodicidade dos relatórios de monitoramento das Ações de Integridade 2024-2026.

Periodicidade dos relatórios de monitoramento das Ações de Integridade 2024-2026

RELATÓRIO	PERÍODO AVALIADO
PARCIAL	AGOSTO/2024 A AGOSTO/2025
FINAL	SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

9 PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO

Como demonstrado ao longo desse plano, a implementação de um programa de integridade traz vários benefícios ao órgão, como o fortalecimento da gestão, inclusive a gestão dos riscos, o que favorece o alcance da missão institucional e a geração de melhores resultados e serviços prestados ao cidadão.

Nesse contexto, visando assegurar continuidade dos trabalhos, foi elaborado o planejamento para a construção da próxima edição do plano, que deverá ocorrer ainda no transcorrer da execução da corrente edição, seguindo o calendário abaixo:

Tabela 4. Plano de Trabalho para a elaboração da 3º Edição do Plano de Integridade da Sudeco.

Plano de Trabalho para a elaboração da 3º Edição do Plano de Integridade da Sudeco

FASE	ATIVIDADES	PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
INICIAL	REALIZAR REUNIÕES COM AS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO	JANEIRO/2026
INTERMEDIÁRIA	ELABORAR E APROVAR A 3ª EDIÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA SUDECO;	JANEIRO/2026 A JUNHO/2026
FINAL	INICIAR A EXECUÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA SUDECO.	SETEMBRO/2026

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº. 7.827, de 27 de setembro de 1989. Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, seção 1, n. 186, p.1, 1989.

BRASIL. Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p.3, 2009.

BRASIL. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.221-A, p.1, 2011.

BRASIL. Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, p.1, 2013.

BRASIL. Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.121, p.4, 2017.

BRASIL. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)). Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 157, p. 59, 2018.

BRASIL. Decreto nº. 7.469, de 4 de maio de 2011. Regulamenta a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 85, p. 4, 2011.

BRASIL. Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 94-A, p.1, 2012.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.224, p.3, 2017.

BRASIL. Decreto nº. 9.492, de 5 de setembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 173, p. 3, 2018.

BRASIL. Decreto nº 11.057, de 29 de abril de 2022. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 81, p.5, 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.93, p.4, 2023.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº. 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 01, p. 13, 2016.

BRASIL. Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 111, p.50, 2017.

BRASIL. Instrução Normativa CGU nº. 7 de 8 de maio de 2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias - e- Ouv e o painel "resolveu?", E estabelece adoção do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias - e-Ouv, como plataforma única de registro de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.90, p. 43, 2019.

BRASIL. Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.167, p.160, 2021.

BRASIL. Resolução Sudeco nº. 8, de 11 de dezembro de 2020. Aprova o Estatuto da Auditoria-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Boletim Interno de 16 de dezembro de 2020, Brasília, DF, ano VII, n. 229 – Edição Extra, p. 1, 2020.

BRASIL. Resolução CONDEL/SUDECO nº. 134, de 12 de dezembro de 2022. Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) - Aprovação do Regulamento da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO). Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, edição 31, p. 28, 2023.

BRASIL. Resolução Sudeco nº.137, de 26 de dezembro de 2022. Aprova o Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, edição 244, p. 31, 2022.

BRASIL. Resolução Sudeco nº. 167, de 17 de novembro de 2023. Aprova o Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, edição 237, p. 52, 2023.

BRASIL. Resolução Sudeco nº. 187, de 31 de janeiro de 2024. Institui a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco. Boletim Interno de 31 de janeiro de 2024, Brasília, DF, ano XI, n.00, 2024.

BRASIL. Resolução Sudeco nº. 209, de 29 de maio de 2024. Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Boletim Interno de 05 de junho de 2024, Brasília, DF, ano XI, n. 22, 2024.

BRASIL. Resolução Sudeco nº. 211, de 03 de junho de 2024. Aprova o Código de Ética da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco. Boletim Interno de 05 de junho de 2024, Brasília, DF, ano XI, n. 22, 2024.

BRASIL. Portaria Interministerial nº. 333, de setembro de 2013. Disciplina a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.183, p. 80, 2013.

BRASIL. Portaria CGU nº. 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n.4, p. 40, 2019.

BRASIL. Portaria Sudeco n.º 97, de 23 de julho de 2020. Designa, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação e institui a equipe responsável pelo atendimento aos pedidos de informação e aos recursos. Boletim Interno de 29 de julho de 2020. Brasília, DF, ano VII, n. 204 – Edição Extra, p. 1, 2020.

BRASIL. Portaria Sudeco nº. 212 de 17 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco. Boletim Interno de 23 de dezembro de 2020. Brasília, DF, ano VII, n. 230 - Edição Extra, p. 6, 2020.

BRASIL. Portaria Sudeco nº 343, de 04 de janeiro de 2022. Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ da Atividade de Auditoria Interna da Auditoria-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Boletim Interno de 17 de janeiro de 2022, Brasília, DF, ano IX, 2024.

BRASIL. Portaria SGD/MGI nº 852, de março de 2023. Dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 1, n. 62, p. 92, 2023.

BRASIL. Portaria Sudeco nº. 599, de 13 de novembro de 2023. Designa representantes como Gestores de Segurança da Informação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, e especifica suas competências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, seção 2, n.217, p. 42, 2023.

BRASIL. Portaria Sudeco nº. 668, de 15 maio de 2024. Estabelece procedimentos para análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por agente público em atuação no âmbito da Sudeco. Boletim Interno de 16 de maio de 2024. Brasília, DF, ano XI, n. 19, 2024.

BRASIL. Portaria Sudeco nº. 667, de 15 maio de 2024. Estabelece os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco. Boletim Interno de 16 de maio de 2024. Brasília, DF, ano XI, n. 19, 2024.

BRASIL. Portaria Sudeco nº.628, de 31 de janeiro de 2024. Institui o Núcleo de Gestão de Riscos e Controles – NGRC no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco. Boletim Interno de 31 de janeiro de 2024. Brasília, DF, ano XI, n. 00, 2024.

BRASIL. Portaria GABSUP/Sudeco nº.43, de 07 de agosto de 2024. Institui o Programa de Integridade da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Boletim Interno de 08 de agosto de 2024. Brasília, DF, ano XI, nº30, 2024.

PARIS. OECD (2022) Manual de Integridade Pública da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Disponível em:
https://www.oecd.org/pt/publications/2020/05/oecd-public-integrity-handbook_598692a5.html. Acesso em: 23 de julho de 2024.

BRASIL. Plano Estratégico Sudeco 2023-2027. Disponível em:
https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-gestao-e-resultados/copy4_of_Plano_Estratgico_da_Sudeco_Plano_Operacional_SUDECO_v1.pdf. Acesso em: 23 de julho de 2024.

BRASIL. Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR). Disponível em:
<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>. Acesso em: 23 de julho de 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>. Acesso em: 01 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca>. Acesso em 31 de julho de 2024.

BRASIL. Controladoria Geral da União – CGU. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/transparencia-publica>. Acesso em: 31 de julho de 2024.

BRASIL. Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco. Relatório de Gestão do Exercício de 2023 (RG 2023). Disponível em: [RelatriodeGesto2023_Sudeco.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/sudeco/pt-br/relatorio-de-gestao/rg-2023-sudeco.pdf). Acesso em: 31 de julho de 2024.

BRASIL. Modelo das Três Linhas do IIA 2020. *Institute of Internal Auditors* – IIA, de julho de 2020. Disponível em:
<https://iiabrasil.org.br/korbillload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/RAINT2023.pdf>. Acesso em: 22 de agosto de 2024.

